

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CEN/CFT Nº 024/2026

ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS REGIONAIS DO PLENÁRIO DELIBERATIVO DO CRT-PR QUADRIÊNIO 2026–2030

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CFT nº 277, de 24 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, e em conformidade com a Lei nº 13.639/2018, CONVOCA os Técnicos Industriais com registro ativo e em situação regular junto ao Sistema CFT/CRTs para participarem das Eleições visando a escolha dos Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes do Plenário Deliberativo do CRT-PR, para o mandato do quadriênio 2026–2030, observadas as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

As eleições têm por finalidade eleger os 15 (quinze) membros Titulares e Suplentes do Plenário Deliberativo do Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT-PR, conforme estabelecido no artigo 1º e 2º da Resolução CFT nº 287 de 16 de dezembro de 2025.

2. DA DATA E DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

A votação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico (online), com início às 12h do dia 21 de maio de 2026 e encerramento às 11h59min59s do dia 22 de maio de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, nos termos do art. 57 do anexo único da Resolução CFT nº 277/2025 (Regulamento Eleitoral).

3. DO VOTO

O voto é obrigatório, direto e secreto, sendo assegurado a todos os profissionais aptos o acesso ao sistema eletrônico de votação auditável disponibilizado pelo Sistema CFT/CRTs, conforme arts. 3º, §2º, e 53 do Regulamento Eleitoral.

4. DO REGISTRO DE CHAPAS E CANDIDATURAS

O registro de chapas e candidaturas será realizado exclusivamente por meio eletrônico (*online*), em sistema publicado no Portal de Eleições do Sistema CFT/CRTs (<https://eleicoes.sinceti.tec.br/>), no prazo de 20 (vinte) dias, (de 13/02 à 04/03/2026), conforme art. 10, §3º, do Regulamento Eleitoral.

Somente poderão concorrer candidatos(as) que atendam às condições de elegibilidade e não incidam nas inelegibilidades previstas nos arts. 40 a 44 do Regulamento Eleitoral.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, contados da data de sua publicação, conforme art. 10, §1º, do Regulamento Eleitoral e orientações procedimentais constantes do Portal de Eleições do Sistema CFT/CRTs.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O calendário eleitoral, os procedimentos de inscrição, as regras de campanha, votação, apuração, recursos e demais atos do processo eleitoral reger-se-ão integralmente pela Resolução CFT nº 277/2025 e seu anexo único, estando todas as informações disponíveis no Portal de Eleições do Sistema CFT/CRTs.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Nacional – CEN, nos termos do Regulamento Eleitoral.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2026.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA

Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional – CEN/CFT